

PARECER Nº 374/2024

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO

Processo: 35.842/2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM Nº 30/2023).

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo legislativo Nº 35.842/2023, propositura que pretende erigir o instrumento central de planejamento do setor cultural no âmbito do Município de Cuiabá, integrando-o à legislação em âmbito federal, por meio de um sistema coordenado, consubstanciado por metas, diretrizes e ações que garantam a participação dos segmentos culturais no exercício das políticas públicas municipais.

O projeto institui um arcabouço principiológico que rege o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cuiabá, além de estabelecer, em linhas gerais, os objetivos que o plano visa alcançar durante sua vigência.

O projeto recebeu parecer da CCJR, opinando pela aprovação.

Após a conclusão dos atos anteriores, o projeto fora distribuído para Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico para análise do mérito.

Como parte do processo de tramitação do projeto em questão, fora deliberado por esta Comissão, em reuniões realizadas nos dias 20/12/2024, 23/01/2024 e 09/02/2024 o chamamento de Audiência Pública da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, com vistas a discutir o Plano Municipal de Cultura com os segmentos culturais e colher suas contribuições ao texto final do Projeto de Lei, a serem incorporados ao projeto de lei por meio de emendas desta comissão, que serão individualmente analisadas, conforme preceitua o Regimento Interno desta casa.

Portanto, considerando que os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais já foram analisados pela CCJR, cabe agora a esta Comissão apenas a análise do mérito, isto é, sobre a oportunidade e conveniência da matéria.

É a síntese do necessário.

II - DA ANÁLISE DAS COMISSÕES TEMÁTICAS



O presente Projeto de Lei “Institui e Regulamenta o Plano Municipal de Cultura do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e dá Outras providências”, contendo metas e ações específicas aos segmentos culturais, para serem executadas em curto, médio e longo prazo, com vigência total de 10 anos.

Neste sentido, o projeto de lei submetido à apreciação desta Comissão prevê medidas concretas para o fomento à cultura local, incluindo incentivos financeiros, apoio à produção cultural, capacitação de agentes culturais e estímulo à participação da comunidade em atividades culturais, além de estabelecer diretrizes para a preservação e valorização do patrimônio histórico do município, reconhecendo a importância de proteger monumentos, prédios históricos e outras manifestações culturais que compõem nossa identidade coletiva.

Ademais, o Presente Projeto de Lei representa a última etapa para a adesão integral do município de Cuiabá ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), sendo um importante instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas culturais entre os entes federados e a sociedade civil, tendo como principal objetivo o fortalecimento das políticas culturais da União, estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando a participação democrática dos segmentos culturais na gestão, no exercício e no fomento às práticas culturais no município.

Assim, o Plano Municipal de Cultura se propõe a ser um instrumento capaz de favorecer a otimização e gestão de recursos, a priorização de investimentos e ações e a avaliação de resultados, propondo a garantia da continuidade das ações culturais vivenciadas pela sociedade geral e pelos segmentos.

Desta forma, sendo uma das principais características do Plano Municipal de Cultura a participação democrática da sociedade, tanto em sua formulação, quanto em sua implementação e avaliação das políticas culturais, esta Comissão, durante a Audiência Pública no dia 20/02/2024, abriu espaço para que a população contribuísse de forma ativa na elaboração do texto final do projeto de lei ora discutido.

Como resultado, 43 (quarenta e três) contribuições ao Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura foram apresentadas pela população presente, cujas quais, por sua vez, foram sistematizadas e tratadas por esta Comissão mediante a análise de propostas repetidas, já contempladas pelo texto original e aquelas a serem incluídas como emendas aditivas no corpo do texto do projeto, que serão oportunamente analisadas, de acordo com as disposições regimentais pertinentes.

Neste sentido, esta Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 55-B do Regimento desta Augusta Casa (Resolução nº 008 de 15/12/2016) e garantindo a participação democrática da população na construção democrática do Plano Municipal de Cultura, entende que a proposição é adequada e apta a atingir as finalidades alvitadas para os diversos segmentos culturais contemplados.

Assim, opinamos pela aprovação da propositura.

III - CONCLUSÃO



No mérito esta Comissão entende que o projeto atende os requisitos da conveniência, oportunidade e utilidade à medida, que possui grande relevância para o desenvolvimento cultural e a preservação do patrimônio histórico de Cuiabá.

IV - VOTO

Assim, opina esta Comissão pela aprovação do projeto, salvo juízo diverso.

Cuiabá-MT, 7 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003400340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Edna Sampaio (Câmara Digital)** em 07/05/2024 14:21

Checksum: **3EE8BE4385D1A0A43314108D3B4D6F2672CA5D5651F04C256CFD761F58420334**

